

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Leitura em Plenário
313 Sessão Ordinária
20/09/2019

Secretário

Alecir Raysel
2º Secretário

PROJETO DE Resolução N.º 20/2019-L

DATA DA ENTRADA: 17 de Setembro de 2019

AUTOR: Mesa Diretora

ASSUNTO: Dispõe sobre a constituição de Representação para participar, do 63º Congresso Estadual de Municípios em Campos do Jordão - SP, no dia 15 a 18 de Outubro 2019

PROVADO EM: 30/09/19 - 16ª Sessão Extraordinária

JEITADO EM: _____

QUIVADO EM: _____

TIRADO EM: _____

Aprovado por unanimidade

Em 30/09/2019

16ª Sessão Extraordinária

S: _____

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 | Caixa Postal 80 - CEP 18130-970 | São Roque/SP
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 | Fone: (11) 4784-8444 | Fax: (11) 4784-8447
Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | E-mail: camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br

São Roque - "A Terra do Vinho e Bonita por Natureza"

**EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS AO PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 20/2019-L, DE
17 DE SETEMBRO DE 2019, DE AUTORIA DO VEREADOR MESA
DIRETORA 2019**



A Associação Paulista de Municípios (APM) promove, no período de 15 a 18 de Outubro de 2019 na cidade de Campos do Jordão - SP, o 63º Congresso Estadual de Municípios.

O Congresso, que tradicionalmente reúne a classe política do nosso Estado, estará discutindo as principais mudanças legislativas que afetam diretamente os Municípios e também debatendo melhores práticas para uma gestão moderna e eficiente.

O referido Congresso é o maior evento municipalista do nosso Estado, e por essa razão uma oportunidade única para debatermos as legislações, encaminharmos reivindicações, trocarmos experiências que envolvem o dia-a-dia dos municípios, além de conhecermos a Exposição Paralela que apresenta soluções para uma boa gestão dos municípios.

Isso posto, a Mesa Diretora da Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque, por intermédio do Protocolo nº 6107/2019, de 17/09/2019 - 11:39, apresenta ao Egrégio Plenário o seguinte Projeto de Resolução:

PROTOCOLO Nº CETS R 17/09/2019 - 11:39 6107/2019

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. René - CEP 18135-125 | Caixa Postal 80 - CEP 18130-970 | São Roque, SP
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 | Fone: (11) 4784-8444 | Fax: (11) 4784-8447
Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | E-mail: camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br



São Roque - "A Terra do Vinho e Bonita por Natureza"

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 20/2019

De 17 de setembro de 2019.

Dispõe sobre a constituição de Representação para participar, do 63º Congresso Estadual de Municípios em Campos do Jordão - SP, do dia 15 a 18 de Outubro de 2019

O Presidente da Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque,

Faço saber que a Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque aprovou e eu promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º Fica constituída Comissão de Representação, para o fim específico de participar do 63º Congresso Estadual de Municípios, promovido pela Associação Paulista de Municípios - APM, que será realizado no Município de Campos do Jordão - SP, no período de 15 a 18 de Outubro de 2019.

Art. 2º Deverão participar do evento até 07 (sete) Vereadores, que serão designados nos termos do inciso VIII do artigo 28 da Lei Orgânica do Município.

Art. 3º O prazo de atuação da Comissão de Representação restringir-se-á ao mesmo período da realização do evento.

Art. 4º Fica autorizada a concessão de adiantamento para cobertura de despesas dos Vereadores com transporte, estada, alimentação, locomoção e outros serviços e encargos, no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).

Art. 5º As despesas decorrentes da execução da presente Resolução serão cobertas com recursos do orçamento vigente, codificados sob o nº 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

Art. 6º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões Dr. Júlio Arantes de Freitas, 17
de setembro de 2019.

MAURO SALVADOR SGUEGLIA DE GÓES

Presidente

ROGÉRIO JEAN DA SILVA

1º Vice-Presidente

JÚLIO ANTÔNIO MARIANO

2º Vice-Presidente

JOSÉ ALEXANDRE PIERRONI DIAS

1º Secretário

ALACIR RAYSEL

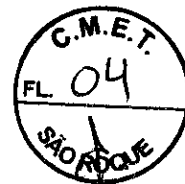
2º Secretário

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 | Caixa Postal 80 - CEP 18130-970 | São Roque/SP
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 | Fone: (11) 4784-8444 | Fax: (11) 4784-8447
Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | E-mail: camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br

São Roque - "A Terra do Vinho e Bonita por Natureza"



PARECER 216/2019

Parecer ao Projeto de Resolução 020/2019-L, de 17 de Setembro de 2019, de autoria da Mesa Diretora da Câmara Municipal, que "Dispõe sobre a constituição de Representação para participar, do 63º Congresso Estadual de Municípios em Campos de Jordão – SP, do dia 15 a 18 de Outubro de 2019".

Apresenta a Mesa Diretora, Projeto de Resolução 020/2019-L, de 17 de Setembro de 2019, o qual dispõe sobre a constituição de Comissão de Representação para participar, no período de 15 a 18 de abril de 2019, do 63º Congresso Estadual de Municípios, promovido pela Associação Paulista de Municípios – APM, em Campos de Jordão/SP.

É o relatório.

De acordo com o artigo 118 do Regimento Interno, "as comissões de representações têm por finalidade representar a Câmara em atos externos, de caráter social ou cultural, inclusive participação em congressos."

Ainda, o § 3º do mencionado artigo estabelece que o ato que constituiu a comissão deverá conter:

Art. 118 - ...

§ 3º - ...

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



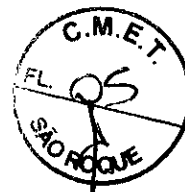
Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 | Caixa Postal 80 - CEP 18130-970 | São Roque/SP
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 | Fone: (11) 4784-8444 | Fax: (11) 4784-8447
Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | E-mail: camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br

São Roque - "A Terra do Vinho e Bonita por Natureza"

I – a finalidade

II – o número de membros

III – o prazo de duração



O Projeto de Resolução em questão preenche os requisitos exigidos: a) finalidade de participar do Congresso Estadual de Municípios; b) fixa o número de membros em sete Vereadores; e c) coloca como prazo de duração o período de realização do Congresso, ou seja, de 15 a 18 de Outubro de 2019.

A participação dos Vereadores desta Casa Legislativa num evento deste porte visa entre outros, o fortalecimento do Poder Legislativo, com o aprimoramento dos Vereadores, de forma a representar, cada vez mais efetivamente, os munícipes.

Entretanto, alguns aspectos devem ser observados para a participação dos Vereadores no congresso a ser realizado em Campos de Jordão – SP, para que estas despesas não sejam consideradas impróprias, e venham a ser objeto de devolução pelo Presidente da Câmara.

Os gastos despendidos com alimentação, estadia, deverão ser devidamente comprovados através de documentos comprobatórios, nesse sentido já entendeu o Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, no processo 800522/327/96, tendo como interesse ex-Vereador da Câmara Municipal de Juquiá¹:

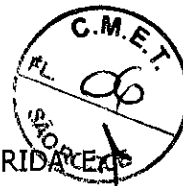
¹ PROCESSO: TC-800522/327/96 - APARTADO - Relator: Conselheiro Antônio Roque Citadini – Publicado no DOE em 29/08/2002.

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 | Caixa Postal 80 - CEP 18130-970 | São Roque/SP
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 | Fone: (11) 4784-8444 | Fax: (11) 4784-8447
Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | E-mail: camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br

São Roque - "A Terra do Vinho e Bonita por Natureza"



"...PELAS RAZÕES EXPOSTAS NA SENTENÇA REFERIDA, MAIS CONSTAM DOS AUTOS, CONDENO OS SRS. ELI MUNIZ DE LIMA E FELIX JAZE, EX VEREADORES AO RECOLHIMENTO DOS VALORES PERCEBIDOS EFETIVAMENTE NÃO COMPROVADOS PARA PARTICIPAÇÃO EM CONGRESOS, NO EXERCÍCIO DE 1995, DE ACORDO COM OS CÁLCULOS ELABORADOS PELA UNIDADE ECONÔMICA DE ATJ AS FLS. 131/132, INDIVIDUALMENTE, DESTES AUTOS, COM JUROS E CORREÇÃO MONETÁRIA, ATÉ O SEU EFETIVO RECOLHIMENTO. NÃO OBTANTE, NOS TERMOS DO PARÁGRAFO 1, DO ARTIGO 30, DA LEI COMPLEMENTAR NÚMERO 709/93, NOTIFICO OS SRS. ELI MUNIZ LIMA E FELIX JAZE, EX-VEREADORES, PARA QUE, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, RECOLHAM AS IMPORTÂNCIAS IMPUGNADAS, SOB PENA DE REMESSA DOS AUTOS AO MINISTÉRIO PÚBLICO"

Frise-se ainda que as despesas a serem custeadas pela Câmara Municipal, deverão se limitar àquelas gastas durante os dias de realização do Congresso.

Mais uma vez, citamos o Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, julgando o processo TC 002580/026/96, o qual decidiu "*que não cabe ao erário arcar com despesas realizadas, em dias, após o encerramento do congresso*" e mais adiante ainda julgou "*irregulares os dispêndios ocorridos fora do período de realização do congresso nacional de vereadores, objeto de análise*

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 | Caixa Postal 80 - CEP 18130-970 | São Roque/SP
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 | Fone: (11) 4784-8444 | Fax: (11) 4784-8447
Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | E-mail: camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br

São Roque - "A Terra do Vinho e Bonita por Natureza"



destes autos..." Assim, concluindo a decisão, o então Presidente da Câmara da época foi condenado a fazer a devolução do valor gasto.²

A Câmara Municipal poderá custear as despesas dos Vereadores com a participação dos Vereadores no 63º Congresso Estadual de Municípios.

Salientamos ainda, que conforme § 7º do artigo 118, os Vereadores deverão apresentar, até dez dias após o término do evento, relatório das atividades desenvolvidas durante a participação no congresso, bem como prestação de contas das despesas efetuadas, com a apresentação das notas fiscais.

Pareceres das comissões permanentes de Constituição, Justiça e Redação e Orçamento, Finanças e Contabilidade.

É o parecer, s. m .j.

São Roque, 30 de setembro de 2019

YAN SOARES DE S. NASCIMENTO
Assessor Jurídico


VIRGINIA COCCHI WINTER
Assessora Jurídica

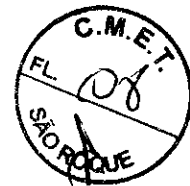
² PROCESSO: TC-002580/026/96- APARTADO – Câmara Municipal de Rio Claro – Relator: Eduardo Bittencourt Carvalho – Publicado no DOE em 20/02/2004

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 | Caixa Postal 80 - CEP 18130-970 | São Roque/SP
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 | Fone: (11) 4784-8444 | Fax: (11) 4784-8447
Site: www.camaraoroque.sp.gov.br | E-mail: camaraoroque@camaraoroque.sp.gov.br

São Roque - "A Terra do Vinho e Bonita por Natureza"



COMISSÃO PERMANENTE DE CONSTITUIÇÃO JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER Nº 190 – 01/10/2019

Projeto de Resolução Nº 20/2019-L, 17/09/2019, de autoria da Mesa Diretora 2019.

Relator: Alacir Raysel.

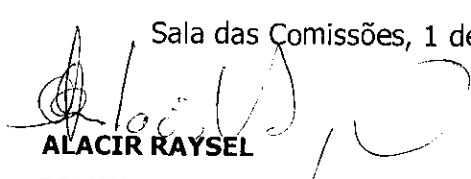
O presente Projeto de Lei "**Dispõe sobre a constituição de Representação para participar, do 63º Congresso Estadual de Municípios em Campos do Jordão - SP, do dia 15 a 18 de Outubro de 2019**".

O aludido Projeto de Lei foi objeto de apreciação por parte da Assessoria Jurídica desta Casa, tendo recebido parecer **FAVORÁVEL** e, posteriormente, foi encaminhado a estas Comissões para ser analisado consoante as regras previstas no inciso I, do artigo 78 do Regimento Interno desta Casa de Leis.

Em o fazendo, verificamos que o referido Projeto de Lei, **NÃO CONTRARIA** as disposições legais vigentes, assim como aos princípios gerais de direito.

Desta forma, o Projeto de Lei em exame esta em condições de ser aprovado no que diz respeito aos aspectos que cumprem a esta Comissão analisar, devidamente ressalvado o poder de deliberação do Egrégio Plenário desta Casa de Leis.

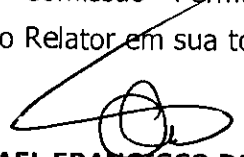
Sala das Comissões, 1 de outubro de 2019.

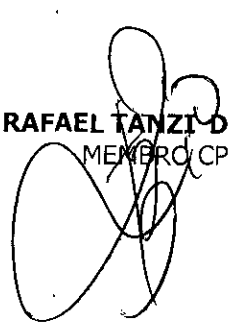

ALACIR RAYSEL

RELATOR CPCJR

A Comissão Permanente de Constituição, Justiça e Redação aprovou o parecer do Relator em sua totalidade.


ROGÉRIO JEAN DA SILVA
(CARO JEAN)
PRESIDENTE CPCJR


ISRAEL FRANCISCO DE OLIVEIRA
SECRETÁRIO CPCJR

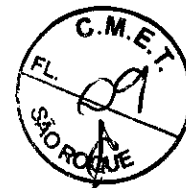

RAFAEL TANZI DE ARAÚJO
MEMBRO CPCJR

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 | Caixa Postal 80 - CEP 18130-970 | São Roque/SP
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 | Fone: (11) 4784-8444 | Fax: (11) 4784-8447
Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | E-mail: camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br

São Roque - "A Terra do Vinho e Bonita por Natureza"



COMISSÃO PERMANENTE DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTABILIDADE

PARECER Nº 44 – 01/10/2019

Projeto de Resolução Nº 20/2019-L, 17/09/2019, de autoria da Mesa Diretora 2019.

RELATOR: Flávio Andrade de Brito.

O presente Projeto de Lei "**Dispõe sobre a constituição de Representação para participar, do 63º Congresso Estadual de Municípios em Campos do Jordão - SP, do dia 15 a 18 de Outubro de 2019**".

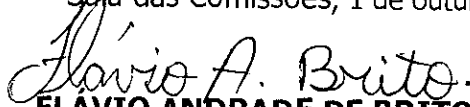
O aludido Projeto de Lei foi objeto de apreciação por parte da Assessoria Jurídica desta Casa e pela Comissão Permanente de Constituição, Justiça e Redação, onde recebeu pareceres FAVORÁVEIS, sendo, posteriormente, encaminhado a esta Comissão para ser analisado consoante as regras previstas no inciso III do artigo 78 do Regimento Interno desta Casa de Leis.

Na análise do projeto em questão, verificamos que o mesmo **NÃO CONTRARIA** as disposições legais vigentes, bem como aos princípios gerais de direito e aos aspectos orçamentários e financeiros.

Portanto, somos FAVORÁVEIS à aprovação do Projeto de Lei no que diz respeito aos aspectos que cumpre a esta Comissão analisar, devidamente ressalvado o poder de deliberação do Egrégio Plenário desta Casa de Leis.

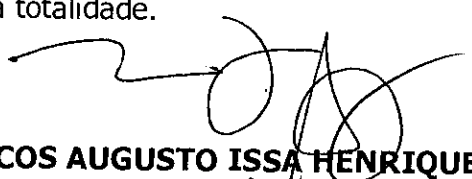
É o parecer, sob os aspectos que compete a esta comissão analisar.

Sala das Comissões, 1 de outubro de 2019.


FLÁVIO ANDRADE DE BRITO
Relator COPOFC

A Comissão Permanente de Orçamento, Finanças e Contabilidade aprovou o parecer do Relator em sua totalidade.


NEWTON DIAS BASTOS
Presidente COPOFC

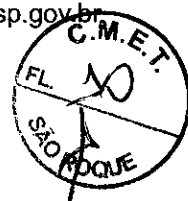

MARCOS AUGUSTO ISSA HENRIQUES DE ARAÚJO
Secretário COPOFC

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 | Caixa Postal 80 - CEP 18130-970 | São Roque/SP
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 | Fone: (11) 4784-8444 | Fax: (11) 4784-8447
Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | E-mail: camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br

São Roque - "A Terra do Vinho e Bonita por Natureza"



VOTAÇÃO NOMINAL

(Maioria Absoluta = 8 votos – Presidente não vota)

Projeto de Resolução nº 20/2019-L, de 17/09/2019, de autoria de Mesa Diretora 2019, que "Dispõe sobre a constituição de Representação para participar, do 63º Congresso Estadual de Municípios em Campos do Jordão - SP, do dia 15 a 18 de Outubro de 2019".

<u>Vereadores</u>		<u>Votação do Projeto</u>
01	Alacir Raysel	S
02	Alfredo Fernandes Estrada	
03	Etelvino Nogueira	
04	Flávio Andrade de Brito	
05	Israel Francisco de Oliveira	
06	José Alexandre Pierroni Dias	
07	José Luiz da Silva Cesar	
08	Júlio Antonio Mariano	
09	Marcos Augusto Issa Henriques de Araujo	
10	Marcos Roberto Martins Arruda	
11	Mauro Salvador Sgueglia de Góes	- X -
12	Newton Dias Bastos	S
13	Rafael Marreiro de Godoy	S
14	Rafael Tanzi de Araújo	S
15	Rogério Jean da Silva	S
<u>Favoráveis</u>		14
<u>Contrários</u>		0

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - Fone: (11) 4784-8444 - Fax: (11) 4784-8447
Site: www.camarasoroque.sp.gov.br | E-mail: camarasoroque@camarasoroque.sp.gov.br
São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'



RESOLUÇÃO Nº 015-L De 30 de setembro de 2019.

(Projeto de Resolução nº 020-L, de 17/09/2019, de autoria da Mesa Diretora)

Dispõe sobre a constituição de Representação para participar, do 63º Congresso Estadual de Municípios em Campos do Jordão - SP, do dia 15 a 18 de Outubro de 2019

O Presidente da Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque,

Faço saber que a Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque aprovou e eu promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º Fica constituída Comissão de Representação, para o fim específico de participar do 63º Congresso Estadual de Municípios, promovido pela Associação Paulista de Municípios - APM, que será realizado no Município de Campos do Jordão - SP, no período de 15 a 18 de Outubro de 2019.

Art. 2º Deverão participar do evento até 07 (sete) Vereadores, que serão designados nos termos do inciso VIII do artigo 28 da Lei Orgânica do Município.

Art. 3º O prazo de atuação da Comissão de Representação restringir-se-á ao mesmo período da realização do evento.

Art. 4º Fica autorizada a concessão de adiantamento para cobertura de despesas dos Vereadores com transporte, estada, alimentação, locomoção e outros serviços e encargos, no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).

Art. 5º As despesas decorrentes da execução da presente Resolução serão cobertas com recursos do orçamento vigente, codificados sob o nº 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Art. 6º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

**MAURO SALVADOR SGUEGLIA DE GÓES
(MAURINHO GÓES)
Presidente**

Registrada e publicada na Secretaria Administrativa desta Câmara na data supracitada.

**LUCIANO DO ESPÍRITO SANTO
Diretor Técnico Legislativo**

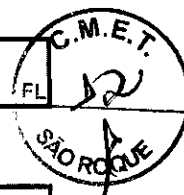
Publicado no Jornal da Economia

n.º 1061 fs. B3 dia 04/10/2019

Normativo Resolução nº 014/2019


Scarlett Janaina Barbosa Varanda
Assessora de Expediente

N.º



Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque ASSESSORIA DE IMPRENSA	CLIPPING 2019		
	Jornal	Página	Data
	JORNAL DA ECONOMIA	B3	04/10/19

RESOLUÇÃO Nº 015-L
De 30 de setembro de 2019.
(Projeto de Resolução nº 020-L, de 17/09/2019, de autoria da Mesa Diretora)
Dispõe sobre a constituição de Representação para participar, do 63º Congresso Estadual de Municípios em Campos do Jordão - SP, do dia 15 a 18 de Outubro de 2019
O Presidente da Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque,
Faço saber que a Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque aprovou e eu promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º Fica constituída Comissão de Representação, para o fim específico de participar do 63º Congresso Estadual de Municípios, promovido pela Associação Paulista de Municípios - APM, que será realizado no Município de Campos do Jordão - SP, no período de 15 a 18 de Outubro de 2019.

Art. 2º Deverão participar do evento até 07 (sete) Vereadores, que serão designados nos termos do inciso VIII do artigo 28 da Lei Orgânica do Município.

Art. 3º O prazo de atuação da Comissão de Representação restringir-se-á ao mesmo período da realização do evento.

Art. 4º Fica autorizada a concessão de adiantamento para cobertura de despesas dos Vereadores com transporte, estada, alimentação, locomoção e outros serviços e encargos, no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).

Art. 5º As despesas decorrentes da execução da presente Resolução serão cobertas com recursos do orçamento vigente, codificados sob o nº 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

Art. 6º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

MAURO SALVADOR SGUEGLIA DE GÓES
(MAURINH D GÓES)
Presidente

Registrada e publicada na Secretaria Administrativa desta Câmara na data supracitada.
LUCIANO DO ESPÍRITO SANTO
Diretor Técnico Legislativo